

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2831925320200903164421

Processo 0800273-17.2020.8.23.0005 ★ - (62 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 4847 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Reais					
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					
25 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 25					
500 por pág. 1					
Seq.	Data	Evento		Movimentado Por	
<input type="checkbox"/> 25	03/09/2020 16:44:21	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (27/08/2020)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
		25.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2734720PETICAODEQUESITOS01.pdf	Público
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 01/09/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 19) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (27/08/2020) e ao evento de expedição seq. 22.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	24	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para Perito PEDRO DI GIOVANNI com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (27/08/2020)		Arnaudo Rodrigues Leal Analista Judiciário	
	23	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 19) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (27/08/2020)		Arnaudo Rodrigues Leal Analista Judiciário	
	22	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de PAULO CÉSAR SILVA OLIVEIRA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 19) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (27/08/2020)		Arnaudo Rodrigues Leal Analista Judiciário	
	21	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: PEDRO DI GIOVANNI habilitado até 09/12/2020 (100 dias)		Arnaudo Rodrigues Leal Analista Judiciário	
	20	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE		Arnaudo Rodrigues Leal Analista Judiciário	
	19	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO SANEADORA Responsável: SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES		SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES Magistrada	
	18	JUNTADA DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (13/08/2020)		Arnaudo Rodrigues Leal Analista Judiciário	
	17	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de PAULO CÉSAR SILVA OLIVEIRA) em 18/08/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 14) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (13/08/2020) e ao evento de expedição seq. 15.		RAYMISON HALLYV SANTIAGO DE SOUSA Advogado	
	16	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de PAULO CÉSAR SILVA OLIVEIRA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 14) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (13/08/2020)		Zilva Neta Farias Amorim Analista Judiciária	
	15	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE		SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES Magistrada	
	14	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE		RAYMISON HALLYV SANTIAGO DE SOUSA Advogado	
	13	CONCLUSOS PARA DESPACHO Responsável: SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES		Arnaudo Rodrigues Leal Analista Judiciário	
	12	JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE		RAYMISON HALLYV SANTIAGO DE SOUSA Advogado	
	11	DECORRIDO PRAZO DE PAULO CÉSAR SILVA OLIVEIRA (P/ advgs. de PAULO CÉSAR SILVA OLIVEIRA *Referente ao evento (seq. 6) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (06/07/2020) e ao evento de expedição seq. 7.		SISTEMA CNJ	
	10	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de PAULO CÉSAR SILVA OLIVEIRA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 6) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (06/07/2020)		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador	
	9	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE		SISTEMA CNJ	
	8	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL RECEBIDOS OS AUTOS		Zilva Neta Farias Amorim Analista Judiciária	
	7	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Registro de Distribuição		SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES Magistrada	
	6	DISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA Vara Cível Única de Alto Alegre		SISTEMA CNJ	
	5	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL		SISTEMA CNJ	
	4	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR		SISTEMA CNJ	
	3	DISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA Vara Cível Única de Alto Alegre		SISTEMA CNJ	
	2	JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL		SISTEMA CNJ	
	1	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR		RAYMISON HALLYV SANTIAGO DE SOUSA Advogado	



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALTO ALEGRE/RR

Processo: 08002731720208230005

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **PAULO CESAR SILVA OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ALTO ALEGRE, 3 de setembro de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**